



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.212, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação com organização da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha – CONSEPRO, cujo objeto é a cedência de câmeras de videomonitoramento, distribuídas em 13 (treze) pontos, dentro do perímetro urbano do Município.

Art. 2.º O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha – CONSEPRO ficará responsável pela reativação e manutenção destes equipamentos públicos durante o período de vigência do Acordo de Cooperação, exceto as despesas de locação dos postes onde os equipamentos estão instalados.

Art. 3.º A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança é a secretaria de vinculação do Acordo de Cooperação a ser firmado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de dezembro de 2018.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças